

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 046

São Paulo

sábado, 8 de março de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.849, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 10.475, de 5 de outubro de 1977, para fins de regularização cadastral

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 10.475, de 5 de outubro de 1977, passa a ser a seguinte redação:

“Artigo 1.º — Ficam transferidas da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria do Governo as unidades autônomas e suas respectivas frações ideais de terreno, localizadas no 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 11.º e 12.º andares do Edifício Campanário, à Rua Antonio de Godoi n.º 122, nesta Capital, caracterizadas no memorial descritivo e plantas anexos ao Processo n.º 576, de 1976, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com destino aos órgãos do Gabinete do Governador e Secretaria do Governo.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de outubro de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento.

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.850, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a permissão de uso de imóvel, por tempo indeterminado, pela entidade MAESP — Movimento de Assistência aos Encarcerados do Estado de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 14.823, de 11 de março de 1980, passa a ter nova redação, ficando acrescentado o seguinte parágrafo único:

“Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo 1.º vigorará por prazo indeterminado.”

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 10 de março — Segunda-feira

- 7h30 Programa na Rádio Bandeirantes — Av. Radiantes, 13.
8h30 Audiência com o Dr. Pedro Benjamin Vieira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.
9h Audiência com o Prefeito José Lincoln de Magalhães, Presidente da Associação de Prefeitos do Estado de São Paulo.
10h Solenidade Alusiva ao 106.º Aniversário do Corpo de Bombeiros — Pça. Clávis Bevilacqua, 421 — Centro.
12h Lançamento oficial da candidatura ao Governo do Estado de São Paulo — Diretório Regional do PMDB — R. Martiniano de Carvalho, n.º 807.
14h Deputados Federais — Palácio dos Bandeirantes.
16h Audiência com o Dr. Flávio Nelson da Costa Chaves, Prefeito de Sorocaba.
17h Assinatura de convênio entre o Estado e as Prefeituras de Santo André e São Bernardo do Campo através do programa SANEBASE para execução da extensão de rede de água à Favela dos Vianos, que beneficiará mais de 4.800 habitantes — Final da Rua dos Vianos — Divisa entre os dois municípios.
19h Coquetel que será oferecido em homenagem ao empresário Mario Amato, escolhido como “Senhor 85” pela revista “Senhor” — Nacional Club — Rua Itaetê, 33 — Paçoembu.
21h Reunião com o Senador Severo Gomes.

Parágrafo único — A alteração de que trata este artigo deverá constar de termo de aditamento a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.851, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo — COHAB, terreno sem benfeitorias, situado no município de São Paulo, necessário à construção da EEPG Serra D'Água

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo — COHAB, terreno sem benfeitorias com a área de 8.071,95m² (oito mil, setenta e um metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados), situado no município e comarca de São Paulo necessário à construção da EEPG Serra D'Água, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. n.º 94.219/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: “Inicia no ponto “A”, conforme planta anexa, situado no alinhamento predial da rua Ignácio Monteiro (terra); daí, segue em linha reta por um brejo, no rumo de 48º31'27" SW e na distância de 35,36 metros até o ponto “B”, situado junto a um córrego; daí, subindo o córrego na distância de 101,24 metros até o ponto “C” situado junto à área remanescente da COHAB; daí, abandonando o córrego, segue em linha reta confrontando com área remanescente da COHAB, no rumo norte e na distância de 143,35 metros até o ponto “D”, situado ainda na divisa com área remanescente da COHAB; daí, deflete e segue em linha reta confrontando com área remanescente da COHAB no rumo de 90º00' Este e na distância de 87,50 metros até o ponto “E”, situado junto ao alinhamento predial da rua Ignácio Monteiro; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial dessa rua no rumo de 0º37'58" SW e na distância de 33,57 metros até o ponto “F”, situado no PC da curva; daí, em curva à esquerda no desenvolvimento de 16,43 metros até o ponto “A”, início da presente descrição”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza,

Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.852, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, terreno sem benfeitorias situado no município de São Paulo, necessário à construção da EEPG Gleba dos Pêssegos — COHAB

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.280,46m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados e quarenta e seis décimos quadrados), situado no município e comarca de São Paulo, subdistrito de Itaquera, necessário à construção da EEPG Gleba dos Pêssegos — COHAB, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. n.º 94.140/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário a saber: “Inicia no ponto “A” conforme planta anexa, situado no PC da curva e aproximadamente 77,00m da confluência das Ruas 8 e 9; daí, segue em curva à direita no desenvolvimento de 10,43m até o ponto B, situado no PT da curva e alinhamento predial da Rua 9; daí, segue em curva à direita no alinhamento predial da citada rua, no desenvolvimento de 127,64m até o ponto C, situado no PT da curva, daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 9 no rumo 29º39'45" NW, e na distância de 13,37m

até o ponto D, situado na divisa da área remanescente da COHAB-SP; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área remanescente da COHAB-SP no rumo de 58º18'53" NE e na distância de 40,59m até o ponto E, situado no alinhamento predial da Rua 3; daí, deflete à direita e segue em linha curva à esquerda pelo alinhamento predial da mencionada rua no desenvolvimento de 112,88m até o ponto F, situado no PC da curva; daí em curva à direita, no desenvolvimento de 9,84m até o ponto G, situado no PT da curva e no alinhamento predial da Rua 8; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da citada rua, no rumo de 15º58'04" SW e na distância de 26,62m até o ponto A, início da presente descrição”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.853, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, terreno situado naquele município e destinado à construção do prédio para a Casa da Agricultura local

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, terreno com área de 700,00m² (setecentos metros quadrados) situado no município de Alvinlândia, comarca de Garça, destinado à construção do prédio da Casa de Agricultura local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-11 n.º 175/85, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: “tem início no ponto “A” denominado em planta, situado a 30,00m (trinta metros) da interseção dos alinhamentos das Ruas Doutor Couto Júnior e Getúlio Vargas; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Doutor Couto Júnior numa distância de 20,00m (vinte metros) até o ponto “B”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Prefeitura Municipal de Alvinlândia numa distância de 35,00m (trinta e cinco metros) até o ponto “C”; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Natália Torres e José Pereira da Silva numa distância de 20,00m (vinte metros) até o ponto “D”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Anísio Pagamissi numa distância de 35,00m (trinta e cinco metros) até o ponto inicial “A”, perfazendo a área de 700,00m² (setecentos metros quadrados). ”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.854, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal da Estância de Amparo, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Jardim da Figueira — Gleba B

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal da Estância de Amparo, terreno sem benfeitorias, com a área de 8.954,00m², situado no município e comarca de Amparo, necessário à construção da EEPG Jardim da Figueira — Gleba B, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-5 n.º 296/85, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: “Tem início no ponto 0, situado no alinhamento da rua Rio Sena, distante 6,00m do cruzamento desse alinhamento com o da rua Rio Danúbio; desse ponto segue, pelo alinhamento da rua Rio Sena, com rumo NE 68º50', numa distância de 21,00m, até encontrar o ponto 1; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, com rumo SE 10º10', numa distância de 18,20m, até encontrar o ponto 2; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com rumo NE

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	8	Concursos.....	33
Universidades.....	25	Assembleia Legislativa.....	46
Ministério Público.....	26	Diário dos Municípios.....	60
Tribunal de Contas.....	27	Prefeituras.....	60
Editais.....	29	Boletim Federal.....	62